

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CONTRATO Nº 2024.02.19.01

O Município de Antonina do Norte/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 30.960.641/0001-59, com sede à Maria Juraci de Alencar, nº 62 – Bairro Centro, Cidade Antonina do Norte, Estado Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Bartolomeu Batista Neto, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2023-SME, e de outro lado, a empresa DLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Sítio Várzea de Fora, s/n, Anexo D – Caixa Postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa, K 1 – Zona Rural, Iguatu/CE, inscrita no CNPJ nº. 24.334.945/0001-08, por seu representante legal, Sr. Diego Marcondes Cartaxo Tavares, CPF nº. 004.220.153-50, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de licitação na modalidade Carona nº 001/2024 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 002/2023-SME, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº 002/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carona nº 001/2024, do Pregão Eletrônico, Nº 002/2023-SME, por Sistema de Registro de Preços Nº 002/2023-SME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do processo Carona Nº 001/2024, oriundo do processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 002/2023-SME e Ata de Registro de Preços Nº 002/2023-SME.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

3.1.O objeto contratual tem para os LOTES I, II e III, o valor global estimado de R\$ R\$ 928.487,23 (novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme especificação abaixo:.

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE I - GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES/EMBUTIDOS/OVOS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE DA ATA	QTDE ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1°- CONGELADA, PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM GORDURA, SEM OSSO, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR E ODOR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, CONTENDO DE 1 A 3 KG DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ POSSUIR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM). O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER SUPERIOR A 03 MESES	FRIGOL	KG	6100	3000	R\$ 52,90	R\$ 158.700,00
2	CARNE BOVINA DE 2°- CONGELADA, ACÉM OU COXÃO DURO, SEM GORDURA, SEM OSSO, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR E ODOR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, CONTENDO DE 1 A 3 KG DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ POSSUIR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM). O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER SUPERIOR A 03 MESES	FRIGOL	KG	6100	3000	R\$ 43,90	R\$ 131.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

3	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO OU ACÉM MOÍDO): PACOTE DE 1KG. EMBALAGEM A VÁCUO E TERMO FORMADO PET+PE, EM FILME DE ALTA BARREIRA. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	SABOR DO SERTÃO	KG	11000	3000	R\$ 35,90	R\$ 107.700,00
4	CARNE DE CHARQUE BOVINA - CARNE DE CHARQUE BOVINA, DIANTEIRA, SALGADA, DESSECADA E COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA (NO MÁXIMO 15%). REGISTRO DO SIE OU SIF. EMBALAGEM A VÁCUO EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 30 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE	REALEZA	KG	1820	800	R\$ 50,90	R\$ 40.720,00
5	FRANGO INTEIRO COM PELE - CONGELADO, A CARNE DEVE ESTAR ROSADA E UNIFORME (NÃO PODE ESTAR ESVERDEADA OU MOFADA). O ALIMENTO NÃO DEVE TER CHEIRO FORTE OU ESTAR COM A CARNE SOLTANDO DOS OSSOS. A GORDURA NÃO DEVE CONTER RANÇO. O FRANGO DEVE ESTAR SEM PENAS E PENUGENS, E EMBALADOS UM A UM EM EMBALAGEM PRÓPRIA. DEVENDO CONTER O ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM). O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER SUPERIOR A 04 (QUATRO) MESES.	MIRA	KG	7200	2500	R\$ 16,50	R\$ 41.250,00

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

6	FRANGO (COXA E SOBRECOPA) - CONGELADO. FRANGO, ADIÇÃO DE ÁGUA, MÁXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF OU SIE, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, UNIDADE 1000G.	JAGUÁ	KG	7200	2500	R\$ 16,98	R\$ 42.450,00
7	FRANGO (PEITO) - CONGELADO, ADIÇÃO DE ÁGUA MÁXIMA, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF OU SIE, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, UNIDADE 1000G.	JAGUÁ	KG	11370	3500	R\$ 19,98	R\$ 69.930,00
8	OVO GRANJA - CASCA LISA E SEM MANCHAS, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DEVENDO ESTAR LIMPOS E NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS, LIVRE DE MICROORGANISMOS, E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS PELOS FORNECEDOR.	SÃO JOSÉ	UND	71280	30000	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
9	FILÉ DE PEIXE (MERLUZA) - CONGELADO, SEM PELE, SEM ESPINHA COM 110 A 150 G CADA, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADOS POR FILME PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS, SEM VIOLAÇÃO E QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. EMBALAGEM DE 1KG. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIE OU SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES	F.S ROCHA	KG	7196	1439	R\$ 36,74	R\$ 52.868,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

	FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.						
10	CARNE SUÍNA (CORTE DE PERNIL SEM OSSO) - BIFE DE APROXIMADAMENTE DE 100G. CONGELADO, LIMPO, EMBALAGEM A VÁCUO TERMO (PET+PE) FORMADO EM FILME DE ALTA BARREIRA PACOTE DE 1000G COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIE OU SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SENDO OS CORTES DE PERNIL SUÍNO, EM PACOTES DE 1 KG.	SABOR DO SERTÃO	KG	7000	1400	R\$ 31,35	R\$ 43.890,00

VALOR GLOBAL DO LOTE ADQUIRIDA R\$ 712.908,86

**LOTE II - GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (HORTIFRUTI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE DA ATA	QTDE ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALHO IN NATURA – CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS	PRODUTO R	KG	3366	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

	OU CAUSADO POR PRAGAS. ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO						
2	BATATA INGLESA - BATATA, INGLESA, ÍNTEGRA, FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, 1ª QUALIDADE.	PRODUTO R	KG	12480	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
3	BETERRABA -BETERRABA, FRESCA COMPACTA E FIRME, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE, 1ª QUALIDADE.	PRODUTO R	KG	6240	1200	R\$ 8,05	R\$ 9.660,00
4	CEBOLA - CEBOLA, BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS E ETIQUETA DE PESAGEM.	PRODUTO R	KG	12480	1500	R\$ 8,99	R\$ 13.485,00
5	CENOURA - CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	PRODUTO R	KG	12480	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
6	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	PRODUTO R	KG	4180	836	R\$ 3,50	R\$ 2.926,00
7	REPOLHO BRANCO - IN NATURA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	PRODUTO R	KG	4180	836	R\$ 6,00	R\$ 5.016,00
8	MAÇA JUJI OU NACIONAL -MAÇA DE COR AVERMELHADA EM TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVEM SER SÁS, SEM RUPTURAS, PANCADAS NA CASCA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	PRODUTO R	KG	9940	1988	R\$ 18,00	R\$ 35.784,00
9	LARANJA - DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAR	PRODUTO R	KG	9940	1988	R\$ 4,90	R\$ 9.741,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

	RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. DEVE APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.						
10	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	PRODUTO R	KG	3960	792	R\$ 9,25	R\$ 7.326,00
11	MELÃO - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	PRODUTO R	KG	3480	696	R\$ 4,08	R\$ 2.839,68
12	MAMÃO - TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	PRODUTO R	KG	3480	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 131.077,88

**LOTE III - GENEROS ALIMENTICIOS (BOLO E PÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG - DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO (400G), DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E INGREDIENTES DESCRITOS.	VITA GULA	PCT	28720	5744	R\$ 7,06	R\$ 40.552,64

*(Handwritten signature)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

	APRESENTAR GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.						
2	PÃO DE LEITE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROLISADA E SAL. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMO DE 7 DIAS.	VITA GULA	PCT	23922	4784	R\$ 8,48	R\$ 40.568,32
3	PÃO - TIPO CARIOQUINHA, DE ÓTIMA QUALIDADE E ÍNTEGRO. APRESENTAR GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTENCIA ADEQUADA. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO E MAL COZIDO	PANIFICA DORA LOCAL	UND	29648	5929	R\$ 0,57	R\$ 3.379,53
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 84.500,49</b>							

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, exceto aquele legalmente determinado pela política de reajuste de adotada pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

4.1.A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 306 0531 2.035- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

### A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigará-se -a:

6.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

6.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

6.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

6.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

6.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### B) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.9. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

6.1.10. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

6.1.11. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

6.1.12. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.1.13. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1.0 (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes ao fornecimento dos produtos de acordo com o contrato.

7.2 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

7.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação do fornecimento do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os produtos licitados, inclusive a margem de lucro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.2.O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação do fornecimento do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS:

30.1. Os produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação.

30.1.1. A ordem de compra/fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

30.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO/autorização, o licitante vencedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

30.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

30.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL:

10.1. Fornecer os produtos diretamente nas Escolas do Município de Antonina do Norte, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, que poderá ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, através de "Ordem de Compra" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

10.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

10.3. Os produtos licitados deverão ter início a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

10.4. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.4.1. Os produtos fornecidos serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.4.2. Por ocasião dos produtos fornecidos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

10.4.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.4.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.5. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Vargla Guerild de Sousa Oliveira, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob o nº 002/2023-SME que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único -As decisões e providências que ultrapassem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de produto inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência em realizar o fornecimento.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Antonina do Norte). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A):

14.1. Pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

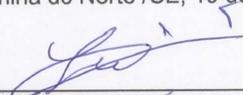
19.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Antonina do Norte/CE.

20.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Antonina do Norte /CE, 19 de fevereiro de 2024

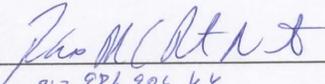
  
Bartolomeu Batista Neto  
Secretário de Educação  
CONTRATANTE

DIEGO MARCONDES Assinado de forma  
CARTAXO digital por DIEGO  
TAVARES:00422015 MARCONDES CARTAXO  
350 TAVARES:00422015350  
Dados: 2024.02.20  
10:23:22 -03'00'

DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS  
EIRELI  
CNPJ: 24.334.945/0001-08  
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

  
Nome: 843 984 905 44

CPF:

02.

  
Nome:

CPF: 603.299.593.32